



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

[www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) / [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1617A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.908****De 26 de dezembro de 2024**

*Dispõe sobre denominação do Sistema de Lazer da quadra 14 do Loteamento Jardim Alvorada, do Município, de Sistema de Lazer Dorival Alves Ferreira.*

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - O Sistema de Lazer, da Quadra 14, localizado e implantado no Loteamento Jardim Alvorada entre as ruas Nemer Pala (antiga rua 25), Rua João Antonio (antiga rua 11), rua Rafael dos Santos (antiga rua 8) e antiga Terras de João Nascor Dalul, passa a denominar-se Sistema de Lazer Dorival Alves Ferreira.

**Art.2º** - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

**"SISTEMA DE LAZER DORIVAL ALVES FERREIRA"**

Funcionário Público

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 26 de dezembro de 2024.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**LEI Nº 4.909****De 26 de dezembro de 2024**

*Atribui o valor do metro quadrado para os lotes do loteamento denominado "Quinta São Judas Tadeu II", referente a regularização fundiária.*

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica atribuído o valor de R\$ 13,67 (treze reais e sessenta e sete centavos) para o metro quadrado de

todas as faces, de todos os lotes, de todas as quadras do loteamento denominado "Quinta São Judas Tadeu II", referente a regularização fundiária, objeto das matrículas nº 69.764 a 69.795 do CRI local para cadastramento como unidades autônomas, durante os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

**Art.2º** - Os valores contidos nesta Lei entrarão em vigor no primeiro dia do exercício seguinte aquele em que ocorra sua publicação e deverão ser atualizados monetariamente a cada exercício, conforme disposto no artigo 349 da Lei Complementar nº 2.454, de 10 de dezembro de 2001 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal).

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 26 de dezembro de 2024.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**

**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**LEI Nº 4.910****De 26 de dezembro de 2024**

*Dispõe sobre denominação do Sistema de Lazer 01, do Loteamento Jardim Alvorada, do Município de Praça Esperança.*

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - O Sistema de Lazer 1, com 1.298,98 metros quadrados, objeto da matrícula nº 31.781 do CRI local, com cadastro na Prefeitura do Município de Mirassol sob nº 14.43.98.0054.01.000, localizado e implantado no Loteamento Jardim Alvorada, entre as Ruas Maria José Justiniano (antiga Rua 01), Rua Lourdes Mantovani de Faria (antiga rua 24) e Rua Mário Saurin (antigas terras João Nascor Dalul) desta cidade e município de Mirassol-SP, passa a denominar-se Praça Esperança.

**Art.2º** - Nas placas indicativas da via pública de que trata o artigo 1º desta Lei, constarão os seguintes dísticos:

**"PRAÇA ESPERANÇA"**

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 26 de dezembro de 2024.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura**



Municipal,  
na data supra.  
**Márcio Gomes Okuda**  
Chefe da Divisão de Comunicações  
Administrativas

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024**

**PROCESSOS Nº 177/2024 - D.A. - D.C.L.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento compartilhado de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota dos veículos do Município de Mirassol/SP.

**TIPO: “MAIOR DESCONTO - MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO”**

**Apresentação das Propostas:** Até 17/01/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília)

**Abertura da “Proposta” Sessão Pública:** Dia 17/01/2025 às 09:00 horas.

**Início da disputa de preço:** Dia 17/01/2025 a partir das 09:05 horas (horário de Brasília).

**INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** Diretamente nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 26 de dezembro de 2024.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito de Mirassol**